



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

PROCESSO N° 102/2024
EDITAL DISPENSA: N° 005/2024

O Município de Nobres/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 002/2024, Lei Complementar 123/2006 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

DATA DA PUBLICAÇÃO: Às 14h do dia 08/10/2024

INÍCIO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO: Às 7h do dia 14/10/2024.

1.1.1. O local para o credenciamento será na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, terá início em dias úteis, após 03 dias úteis da publicação deste edital em site oficial do município em horário comercial.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

comissao.contratacao@nobres.mt.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Dispensa/>

1. – DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto da contratação direta é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição por dispensa de licitação de **MATERIAL DE CONSUMO GÊNERO ALIMENTÍCIO “CAFÉ TORRADO E MOÍDO DO TIPO TRADICIONAL (PACOTES DE 500G), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE NOBRES POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.**

1.2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1.2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Nobres/MT, para exercício de 2024.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

1.3. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

1.3.1. A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

1.3.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

1.3.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

1.3.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

1.3.5. A administração não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

1.3.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a administração, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

1.3.7. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

1.3.8. O encarregado do tratamento de dados da prefeitura poderá esclarecer eventuais dúvidas solicitadas pelo e-mail: administracao@nobres.mt.gov.br.

1.3.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da prefeitura municipal serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

1.3.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei;
- d) Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

2. - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. No dia da abertura do certame, os representantes das LICITANTES que protocolaram os envelopes n.º. 01 e 02 a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, dará abertura a sessão pública, sendo sugerido que os mesmos participem da reunião, da qual serão lavras atas da sessão.

2.2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará instalada a sessão, com a recepção e abertura dos envelopes “1” - “PROPOSTA DE PREÇO” e “2” - HABILITAÇÃO” verificando seus fechos e sigilo, fazendo registrar em ata os nomes, por ordem alfabética, dos licitantes presentes. A partir do momento de instalação da sessão é vedado admitir participação de quaisquer outros licitantes;

2.3. A condução se dará na seguinte ordem cronológica;

- a) Abertura do Envelope “1” de PROPOSTA DE PREÇOS;
- b) Abertura do Envelope “2” de HABILITAÇÃO.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

2.4. É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão de informações ou documentos que deveriam nele constar originalmente;

2.5. Estando todos os licitantes presentes à sessão, e havendo habilitação ou inabilitação de licitante, o Presidente da CPL após assim declará-los, perguntará aos presentes a respeito da renúncia expressa do direito de recorrer da habilitação ou inabilitação, o que, se aceito pelos representantes dos licitantes, será circunstancialmente lançado em ata, a qual obrigatoriamente deverá constar a assinatura de todos os presentes;

2.6. Havendo licitante ausente, depois de transcorrido o prazo recursal ou renúncia do direito a recurso;

2.7. É facultada a Comissão Permanente de Licitação, suspender a sessão de julgamento dos envelopes de Proposta de Preços e/ou Habilitação, para análise interna e julgamento da documentação apresentada, publicando o resultado no nos mesmos meios de comunicação em que foi publicado o Edital.

2.8. DO TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO

2.8.1. A presente DISPENSA obedecerá ao critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM” conforme art. 75, II da Lei 14.133/2021, como estabelece a Lei.

2.8.2. Toda a documentação deverá estar preferencialmente em uma única via, com suas folhas rubricadas e numeradas seqüencialmente, precedida de índice e contendo, ao final, o Termo de Encerramento, constando o número de folhas, assinado por representante legal ou procurador.

4.3 HABILITAÇÃO:

4.3.1. Habilitação Jurídica

4.3.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.3.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.3.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

4.3.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.3.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.3.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5. – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência em anexo, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. – DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O Município de Nobres adjudicará o contrato a Licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também for a de menor valor após correções eventuais.

6.2. - A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

6.3. - O Município de Nobres se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

6.4. - Em caso de anulação, os licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão.

7. – DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. - O julgamento e a respectiva classificação final das propostas serão submetidos à superior homologação do Senhor Prefeito Municipal.

7.2. - Caso o adjudicatário declinar do direito à contratação do objeto licitado, o Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

poderá revogar a licitação, ou convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para contratar em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.3. - Existindo mais de um licitante remanescente na mesma ordem de classificação será realizado sorteio pela Comissão de Licitação para o desempate.

8. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública para Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública para Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública para Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5. Será divulgada ata da sessão pública no site oficial do município.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

8.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

8.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no endereço eletrônico www.nobres.mt.gov.br/portaltransparencia .

9. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) ANEXO II – Termo De Referência;
- c) ANEXO III – Modelo De Proposta De Preços;
- d) ANEXO IX – Declarações; De Cumprimento Lei Geral De Proteção De Dados;
- e) ANEXO X – Minuta Do Contrato.

Nobres/MT, 30 de setembro de 2024.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07
Emilly Lara Bordim Nogueira Queiroz
Auxiliar Administrativo

ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -ETP

1. Descrição da Necessidade da Contratação:

A presente contratação visa à aquisição de **café**, para atender às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Nobres-MT. Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, pelo período de 04 (quatro) meses, devido à desistência dos participantes no Pregão Eletrônico 51 /2023, realizado para 12 (doze) meses, que irá vencer em janeiro/2025. Em razão da desistência das empresas sobre alegação do valor orçado pela administração estar abaixo do praticado no mercado, e não sendo aceito o reequilíbrio pelos participantes, se faz necessária a nova contratação, com caráter de urgência.

Portanto, considerando que o café, é um item de consumo utilizado para reuniões, eventos oficiais e para o consumo dos servidores em suas rotinas de trabalho, que garantir condições de conforto e acolhimento, aos ambientes de trabalho.

Dado que a tentativa de contratação anterior via processo licitatório, restou sem eficácia, devido à desistência das empresas e, considerando a quantidade a ser consumida pelo período de quatro meses, até o término do pregão de gêneros alimentícios, à aquisição por meio de dispensa, traz maior economicidade ao município.

2. Descrição Da Solução Apresentada

A solução apresentada é a aquisição emergencial de café através do processo de dispensa de licitação, conforme art. 75 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade dos serviços públicos sem prejuízo às secretarias municipais. O processo será realizado com base em levantamento de mercado que atenda às especificações e quantidade necessárias para o consumo estimado durante o período de abastecimento.

3. Requisitos Da Contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Fornecimento contínuo e em quantidades suficientes de café ao longo do período estimado.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

- O produto deve ser de boa qualidade, seguindo padrões adequados de sabor e aroma, conforme especificações de compras públicas.
- Entregas periódicas para assegurar que não haja falta do item em nenhum dos setores atendidos.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O fornecedor será escolhido com base em levantamento de mercado e pesquisa de preços, respeitando os princípios da economicidade e eficiência. A escolha será pautada pela análise da proposta mais vantajosa para a administração, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A aquisição será realizada dentro dos limites orçamentários previstos para este tipo de despesa. A estimativa de custos foi elaborada com base em cotações realizadas no mercado local e está em conformidade com o orçamento disponível.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato de fornecimento de café serão realizadas pela equipe de suprimentos e almoxarifado, que monitorará a entrega e a qualidade dos produtos, assegurando o cumprimento dos prazos e das especificações técnicas estabelecidas no contrato.

7. IMPACTO DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não aquisição do item resultará em prejuízo para a rotina das secretarias municipais, impactando diretamente o funcionamento de atividades administrativas e operacionais. Além disso, comprometerá o atendimento adequado durante reuniões e eventos oficiais da Prefeitura de Nobres-MT.

8 Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Optar pela compra de café certificado como orgânico ou sustentável, garantir práticas agrícolas responsáveis que preservem a biodiversidade e reduzam o uso de pesticidas. Além disso, priorizar embalagens recicláveis ou biodegradáveis e fornecedores locais contribui para a redução de resíduos e das emissões de carbono relacionadas ao transporte. Implementar a reciclagem de embalagens e promover o consumo consciente são medidas adicionais que asseguram que a administração pública de Nobres-MT adquira o café de forma responsável, alinhada aos princípios de sustentabilidade e preservação ambiental

9 Posicionamento Conclusivo:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

Após uma análise abrangente dos requisitos, estimativas, justificativas e dada a desistência das empresas na licitação anterior e a urgência em garantir a continuidade do fornecimento de café, a dispensa de licitação nos termos da Lei nº 14.133/2021 se faz necessária e justificada. A administração pública, ao optar por esse procedimento, assegura o abastecimento de item essencial ao funcionamento das suas atividades.

Nobres, 30 de setembro de 2024.

Mara Lurdes Ohlweiler
Sec. Mun. Administração

Rafael Roberto Botini
Sec. Mun. de Infraestrutura

Lucelia Sebastiana de Almeida
Sec. Mun. Educação/Planejamento

Maria Sidnei Modesto
Sec. Agricultura e Meio Ambiente

Marcos Alves de Albuquerque
Sec. Mun. De Saúde

Micael Miqueias Calisto
Sec. Fiscalização

Maria Cecília Botini Hanel
Sec. Mun. Assistência Social

Evelyn Bonatelli Hanel
Secretaria de Turismo e Cultura

Edilman Conceição Rondon
Sec. De Governo



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o que institui a Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, requereremos as providências necessárias objetivando a aquisição de café para atender as necessidades das diversas secretarias de nobres por um período de 4(quatro) meses, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Tipo: **Menor Preço por Item**

Julgamento: **POR ITEM**

1. DO OBJETO

1.1 Trata-se de aquisição de café para atender as necessidades das diversas secretarias de nobres por um período de 4(quatro) meses,

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES

Código TCE	ITENS	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
345175-5	CAFE 500 GR TIPO 01	PC 500 G	1.470,0000	R\$ 21,2475	R\$ 31.233,82
				Total:	R\$ 31.233,82

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa à aquisição do item café para atender às necessidades diárias das secretarias da Prefeitura de Nobres-MT, sendo um item essencial para o funcionamento das atividades administrativas e operacionais. A aquisição por meio de licitação anterior sob o número: 51 /2023 foi frustrada em razão da desistência das empresas participantes, o que gera a necessidade urgente de realizar a contratação via dispensa de licitação

3. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Para os produtos industrializados, o prazo de validade no momento da entrega pela contratada,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

deverá ser de no mínimo 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio;

4.2. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.3. A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.4. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.6. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.7. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da secretaria, no prazo por ela estipulada, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.9. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.10. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante, em remessa unica.

4.11. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 13h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Gab. Prefeito	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Administração	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Finanças	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Tributos	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Infraestrutura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

	Rotary.
Sec. De Educação	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary. <ul style="list-style-type: none">• Centro de Educação Básica Municipal Maria Honorata de Campos - Rua Niva Matos de Oliveira, s/n, bairro Santa Clara – CEP: 78.460-000• Creche Municipal Alda Pacheco Serra - Rua A, s/n, bairro Jardim Carolina – CEP: 78.460-000• Creche Municipal Regina Joana Ecker - Rua A, s/n, bairro Ponte de Ferro – CEP: 78.460-000• Escola Municipal Dalci Cândida de Souza - Rua E, Quadra 10, s/n, bairro Jardim Petrópolis – CEP: 78.460-000
Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro <ul style="list-style-type: none">• ESF Centro – Av. JK, s/n, Centro, Nobres• ESF Jardim Glória – Avenida Getulio Vargas, s/n, Jardim Glória, Nobres• PSF São José – Rua Tancredo Neves, s/n, São José, Nobres• PSF Jardim Petropolis – Avenida Marzagão, s/n, Jardim Petropolis• UBS Roda D'Água – Vila Roda D'Água, s/n°, Distrito Coqueiral, Nobres• Posto de Saúde Fazenda Bom Jardim – Fazenda Bom Jardim, s/n°, Distrito Bom Jardim, Nobres
Sec. De Assistencia Social	Centro De Cidadania – Rua Miranda, s/n, Bairro Ponte de Ferro, ao lado Capela Mortuária.
Sec. De Agricultura	Av. Marechal Rondon, nº 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira
Sec. De Turismo	Av. Marechal Rondon, nº 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira

Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar a integralidade dos serviços solicitados, contados a partir da assinatura do presente instrumento, na forma estipulada neste instrumento;

5.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes expedidas pelo Poder Público.

5.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos das constantes do Contrato;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

5.6. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, nas mesmas condições e com o mesmo desconto, durante todo o prazo de validade do contrato, no local e na quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor demandante;

5.7. Toda a execução do trabalho pela CONTRATADA deverá ser acompanhada de profissional (is) tecnicamente habilitado;

5.8. O MUNICÍPIO DE NOBRES não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

5.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT;

5.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação na legislação em vigor.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o serviço objeto do presente termo de referência, permitindo o acesso dos Profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

6.2 A CONTRATANTE compromete-se a:

6.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

6.2.2 Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços.

6.2.3 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato.

6.2.4 Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

6.2.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

6.2.6 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato.

6.2.7 Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese de a Contratada não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

6.2.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

6.2.9 Efetuar a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.

6.2.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato.

6.2.11 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

6.2.12 Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;

6.2.13 Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

6.2.14 A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

6.2.15 A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será permitida a subcontratação.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de NOBRES, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 7.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal nº 002/2024.

8.8 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

8.9 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O Contratado deverá apresentar a nota fiscal emitida e a regularidade fiscal, indicando no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.2 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, por meio de ordem bancária, condicionado à apresentação de nota fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, contendo a descrição dos serviços prestados

9.3 É vedado o pagamento antecipado, nos termos da legislação

9.4 Realizado o serviço, o Contratado deverá apresentar a nota fiscal com detalhamento, emitida para fins de liquidação e pagamento.

9.5 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Contratado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal

9.6 São documentos necessários à regularidade:

- a) Certidão Negativa de Débitos — CND, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União incluindo às contribuições previdenciárias;
- b) Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Estadual;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

- c) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.7 Dos Recursos e Dotações

9.7.1 Será pago o valor contrato com recurso próprio do Município.

9.7.2. As despesas orçamentárias serão pagas com a seguinte dotação:

Gabinete Do Secretário.....	41 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000
Gabinete Do Secretário.....	73 - 05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.1.500.1001000
Secretaria de Educação.....	90 - 05.002.12.361.0011.2127.3.3.90.30.1.500.1001000
Gabinete Do Secretário.....	168 - 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.1.500.1002000
Secretaria de Assistência Social.....	235 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.500.0000000
Gabinete Do Secretário.....	285 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000
Gabinete Do Secretário.....	303 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.1.500.0000000
Gabinete Do Secretário.....	328 - 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.1.500.0000000
Gabinete Do Secretário.....	359 - 11.001.23.695.0015.2047.3.3.90.30.1.500.0000000
Gabinete Do Secretário.....	375 - 12.001.04.122.0006.2021.3.3.90.30.1.500.0000000

9.8 Do valor

9.8.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ 31.233,82 (trinta e um mil, duzentos e tinta e três reais e oitenta e dois centavos).

9.8.2 Os valores informados referem-se a valores brutos, já incluso os custos administrativos, tributação e despesas relacionadas a execução do objeto.

9. DO REAJUSTE

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.2 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos contratos com base no disposto no art. 136 da Lei nº 14.133 /21.

9.3 A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125 da Lei 14.133/21.

10. DAS SANÇÕES

10.1 As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

10.2. A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024.

10.3. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a empresa às penalidades previstas no artigo Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou com base no 138 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao pretense contrato.

11.3 Vinculam-se a este termo de referência, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, a proposta do pretense Contratado. Além disso, fica vedado caucionar ou utilizar o

18



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

pretense e futuro contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

11.4 Os itens e quantidades deste termo de referência foram solicitados e autorizados pelos seguintes Secretários do Município:

Nobres – MT, 30 de setembro de 2024.

Mara Lurdes Ohlweiler
Sec. Mun. Administração

Maria Cecília Botini Hanel
Sec. Mun. Assistência Social

Lucelia Sebastiana de Almeida
Sec. Mun. Educação/Planejamento

Rafael Roberto Botini
Sec. Mun. de Infraestrutura

Marcos Alves de Albuquerque
Sec. Mun. De Saúde

Maria Sidnei Modesto
Sec. Agricultura e Meio Ambiente

Micael Miqueias Calisto
Sec. Fiscalização

Evelyn Bonatelli Hanel
Secretaria de Turismo e Cultura

Edilman Conceição Rondon
Sec. De Governo



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO IX

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.
13.709/2018**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA Nº. 005/2024.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

- É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidades distinta daquela do objeto da contratação, sobpena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
- A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
- O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo
CNPJ da empresa



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT E A EMPRESA____, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNERO ALIMENTÍCIO “CAFÉ TORRADO E MOÍDO DO TIPO TRADICIONAL (PACOTES DE 500G), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE NOBRES POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na c, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **LEOCIR HANEL**, casado, empresário, portador da RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/xx e CPF sob o nº xxx.xxx.xxx.xx, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro....., cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada “**CONTRATADA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **DISPENSA n° 005/2024**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

1.1 Este Contrato decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal de Nobres – MT, conforme consta no Processo Licitatório, cuja Licitação, sob modalidade de **DISPENSA n.**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

005/2024 homologado pelo Gestor Municipal, e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento de Contrato juntamente com a proposta da CONTRATADA e os anexos do edital. As partes sujeitam-se às regras da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **MATERIAL DE CONSUMO GÊNERO ALIMENTÍCIO “CAFÉ TORRADO E MOÍDO DO TIPO TRADICIONAL (PACOTES DE 500G), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE NOBRES POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

3.1 Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

3.2 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequenciais incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do da Lei 14.133/2021;

3.3 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

3.4 Nos preços infracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3.5 Os preços para os serviços contratados são os constantes da proposta apresentada na dispensa, conforme discriminação abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor un	Valor Total
345175-5	CAFE 500 GR TIPO 01	PC 500 G		R\$	R\$

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado por portaria.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

4.3 A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Para os produtos industrializados, o prazo de validade no momento da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio;

5.2. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

5.3. A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

5.4. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

5.5 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

5.6. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

5.7. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.8. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da secretaria, no prazo por ela estipulada, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

5.9. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.10. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante, em remessa única.

5.11. Os produtos adquiridos por meio desta Dispensa deverão ser entregues nos locais indicados pela secretaria requisitante, durante o expediente, ou seja, de 07h às 13h e das 13h às 17h, quando



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Prefeitura de Nobres efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data de apresentação das respectivas notas fiscais ou Fatura, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos serviços;

6.2 Na Nota Fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Nobres/MT, endereço, ref. Processo nº .../2024, número da Ata de Registro de Preços e do(s) empenho(s).

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

6.4 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

6.4.1 Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

6.4.2 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido. Independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.

7.2 Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

7.3 Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.4 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

7.6 Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato.

7.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato e em edital.

7.8 Informar à CONTRATADA sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

7.9 Forma de prestação de informações e esclarecimentos será por e-mail do fiscal técnico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Prestar, por meio de seu Fiscal Técnico do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.2 O pagamento poderá ser efetivado até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal de Serviço devidamente atestada (liquidada), e com todas as certidões conforme exigências do fisco.

8.3 Notificar à CONTRATADA quanto a irregularidades ou defeitos verificados na execução das atividades objeto deste Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o CONTRATANTE;

8.4 Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de servidores designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;

8.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às dependências, quando necessário, aos equipamentos e às soluções de software do CONTRATANTE relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do CONTRATANTE

8.6 Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços entregues pela CONTRATADA;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

- 8.7 Aprovar ou reprovar as atualizações tecnológicas propostas pela CONTRATADA
- 8.8 Aplicar as sanções previstas em contrato, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 8.9 Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto da contratação. Isso significa que eventual omissão técnica constante neste documento deva ser suprida pela contratada, sem ônus adicional a Administração já que em suma, o objeto da contratação é a entrega de uma de Rede de Dados funcional;
- 8.10 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados contidos em qualquer mídia e/ou documento que vier a ter acesso em virtude dos serviços prestados.
- 8.11 Garantir a veracidade das informações fornecidas ao Contratante
- 8.12 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido pela fiscalização, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 8.13 Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;
- 8.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência desta Corte, excetuando-se os casos previstos neste documento;
- 8.15 Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir;
- 8.16 Responsabilizar-se pela conduta do empregado que for incompatível com as normas da contratante, tais como: cometimento de ato desidioso, negligência, omissão, falta grave, violação do dever de fidelidade, indisciplina no descumprimento de ordens gerais e sigilo e segurança da informação;
- 8.17 Receber as observações do Fiscal Técnico do contrato, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de melhoria;
- 8.18 Registrar e controlar, diariamente, as ocorrências e os serviços sob sua responsabilidade;
- 8.19 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Nobres/MT ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução dos serviços;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da aquisição/contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.

Gabinete Do Secretário.....	41 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000
Gabinete Do Secretário.....	73 - 05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.1.500.1001000
Secretaria de Educação.....	90 - 05.002.12.361.0011.2127.3.3.90.30.1.500.1001000
Gabinete Do Secretário.....	168 - 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.1.500.1002000
Secretaria de Assistência Social.....	235 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.500.0000000
Gabinete Do Secretário.....	285 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000
Gabinete Do Secretário.....	303 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.1.500.0000000
Gabinete Do Secretário.....	328 - 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.1.500.0000000
Gabinete Do Secretário.....	359 - 11.001.23.695.0015.2047.3.3.90.30.1.500.0000000
Gabinete Do Secretário.....	375 - 12.001.04.122.0006.2021.3.3.90.30.1.500.0000000

9.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.3 Nenhum pagamento isentará a fornecedora/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.4 As notas fiscais/faturas devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Nobres, com o seguinte endereço: Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres/MT – CNPJ: 03.424.272/0001-07 e deverão ser entregues no local indicado pela contratante.

10.5 Junto às notas fiscais a contratada deverá obrigatoriamente apresentar os documentos relacionados abaixo, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento;

10.6 O pagamento efetuado à contratante não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

aceitação definitiva do fornecimento.

10.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 Este instrumento vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 04 (quatro) meses, tendo seu extrato publicado no Diário Oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela contratada assegurará a contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

13.1 - Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nobres, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para o início da obra na ordem de serviços.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

13.3 - A sanção prevista na alínea “c”, do subitem 13.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

13.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

14.1 Lei 14.133/2021 e alterações – normas para Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15.2 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos contratos com base no disposto no art. 136 da Lei nº 14.133 /21.

15.3 A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

16.2 Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres-MT, ____ de ____ de 2024.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CNPJ/MF sob nº
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
Nome: C.P.F. nº Assinatura: _____	Nome: C.P.F. nº Assinatura: _____